

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14122 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR					
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T	F
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário														650.000
	Atividades														
0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral	02 122													650.000
0033 20GP 0011	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Rondônia	02 122													650.000
			F		4-INV		2		90		0		1000		650.000
TOTAL - FISCAL														650.000	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														650.000	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14126 - Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR					
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T	F
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário														4.985.087
	Atividades														
0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral	02 122													4.985.087
0033 20GP 0017	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Tocantins	02 122													4.985.087
			F		4-INV		2		90		0		1000		4.985.087
TOTAL - FISCAL														4.985.087	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														4.985.087	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR					
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T	F
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário														31.354.133
	Atividades														
0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral	02 122													31.354.133
0033 20GP 0001	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional	02 122													31.354.133
			F		4-INV		2		90		0		1000		31.354.133
TOTAL - FISCAL														31.354.133	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														31.354.133	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14126 - Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR					
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T	F
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário														3.106.550
	Projetos														
0033 15WC	Ampliação do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins	02 122													3.106.550
0033 15WC 0542	Ampliação do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins - No Município de Palmas - TO	02 122													3.106.550
			F		4-INV		2		90		0		1000		3.106.550
TOTAL - FISCAL														3.106.550	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														3.106.550	

**PORTARIA TSE Nº 242, DE 30 DE MARÇO DE 2023**

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral e de Tribunais Regionais Eleitorais no valor que especifica.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 50, § 1º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, no art. 1º, inciso XXI, da Portaria TSE nº 153, de 21 de fevereiro de 2022, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2023.00.000003204-3, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral e de Tribunais Regionais Eleitorais no valor de R\$ 17.969.797,00 (dezesete milhões, novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 17.969.797,00 (dezesete milhões, novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais), conforme indicado no Anexo II desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

ANEXOS

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Outras Alterações Orçamentárias							VALOR					
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T	F
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário														16.323.145
	Atividades														
0033 21CN	Gestão e Manutenção da Identificação Civil Nacional	02 126													3.741.159
0033 21CN 0001	Gestão e Manutenção da Identificação Civil Nacional - Nacional	02 126													3.741.159
			F		3-ODC		2		90		0		1000		3.741.159
0033 4269	Pleitos Eleitorais	02 061													12.581.986
0033 4269 0001	Pleitos Eleitorais - Nacional	02 061													12.581.986
			F		3-ODC		2		90		0		1000		12.581.986
TOTAL - FISCAL														16.323.145	
TOTAL - SEGURIDADE														0	
TOTAL - GERAL														16.323.145	



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14107 - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S E N G P R O M U I T F							VALOR					
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T	F
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário														500.000
	Atividades														
0033 219Z	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União	02 122													500.000
0033 219Z 0053	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Distrito Federal	02 122		F		3-		2		90		0		1000	500.000
TOTAL - FISCAL															500.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															500.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S E N G P R O M U I T F							VALOR					
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T	F
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário														707.652
	Atividades														
0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral	02 122													707.652
0033 20GP 0024	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Norte	02 122		F		4-INV		2		90		0		1000	707.652
TOTAL - FISCAL															707.652
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															707.652

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14122 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S E N G P R O M U I T F							VALOR					
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T	F
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário														139.000
	Atividades														
0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral	02 122													139.000
0033 20GP 0011	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Rondônia	02 122		F		4-INV		2		90		0		1000	139.000
TOTAL - FISCAL															139.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															139.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S E N G P R O M U I T F							VALOR					
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T	F
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário														300.000
	Atividades														
0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral	02 122													300.000
0033 20GP 0035	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de São Paulo	02 122		F		4-INV		2		90		0		1000	300.000
TOTAL - FISCAL															300.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															300.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S E N G P R O M U I T F							VALOR					
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T	F
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário														16.323.145
	Atividades														
0033 21CN	Gestão e Manutenção da Identificação Civil Nacional	02 126													3.741.159
0033 21CN 0001	Gestão e Manutenção da Identificação Civil Nacional - Nacional	02 126		F		4-INV		2		90		0		1000	3.741.159
0033 4269	Pleitos Eleitorais	02 061													12.581.986
0033 4269 0001	Pleitos Eleitorais - Nacional	02 061		F		4-INV		2		90		0		1000	12.581.986
TOTAL - FISCAL															16.323.145
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															16.323.145

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14107 - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S E N G P R O M U I T F							VALOR					
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T	F
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário														500.000
	Atividades														
0033 219Z	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União	02 122													500.000
0033 219Z 0053	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Distrito Federal	02 122		F		4-INV		2		90		0		1000	500.000
TOTAL - FISCAL															500.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															500.000



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								707.652
	Atividades								
0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral	02 122							707.652
0033 20GP 0024	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Norte	02 122							707.652
			F	3- ODC	2	90	0	1000	707.652
TOTAL - FISCAL									707.652
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									707.652

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14122 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								139.000
	Atividades								
0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral	02 122							139.000
0033 20GP 0011	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Rondônia	02 122							139.000
			F	3- ODC	2	90	0	1000	139.000
TOTAL - FISCAL									139.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									139.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								300.000
	Atividades								
0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral	02 122							300.000
0033 20GP 0035	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de São Paulo	02 122							300.000
			F	3- ODC	2	90	0	1000	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									300.000

**PORTARIA TSE Nº 244, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a suspensão de provimentos de cargos efetivos no âmbito da Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O Diretor-Geral do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria TSE nº 153, de 21 de fevereiro de 2022, e tendo em vista o disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, nos arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos arts. 21, 23 e 30 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, no art. 11 da Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994, na Portaria nº 273/TSE, de 6 de maio de 2014, no art. 36 do Regulamento Interno da Secretaria e no Procedimento Administrativo SEI nº 2017.00.000009869-6, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a realização de provimentos de cargos efetivos vagos, no âmbito da Justiça Eleitoral.

§ 1º A restrição prevista no caput não se aplica aos provimentos de cargos efetivos vagos em decorrência de:

I - vacâncias, na forma dos incisos I, II e VIII do art. 33 da Lei nº 8.112, de 1990, ocorridas a partir de 1º de abril do ano anterior ao da realização do provimento;

II - readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração e recondução, de que tratam os incisos V a IX do art. 8º da Lei nº 8.112, de 1990;

III - cumprimento de sentença judicial transitada em julgado; e

IV - vacâncias ocorridas até 31 de março do ano anterior ao da realização do provimento e as previstas nos incisos VII e IX do art. 33 da Lei nº 8.112, de 1990 ocorridas a qualquer tempo, limitados aos quantitativos constantes no Anexo I desta portaria.

§ 2º Estende-se a suspensão disposta no caput aos casos de redistribuição que envolvam cargos efetivos vagos provenientes da Justiça Eleitoral, exceção feita às situações em que o cargo vago redistribuído tenha origem nas hipóteses previstas nos incisos I e IV do § 1º deste artigo, observada a restrição constante no § 3º.

§ 3º Os cargos efetivos providos nos termos do inciso IV do § 1º deste artigo, que posteriormente sofram vacância enquadrada nos incisos VII e IX do art. 33 da Lei nº 8.112, de 1990, estarão submetidos à restrição prevista no caput.

§ 4º Compete ao órgão receptor a observância das restrições previstas no § 2º deste artigo para provimento de cargo efetivo vago recebido em processo de redistribuição realizado no âmbito da Justiça Eleitoral.

§ 5º Poderá ser realizada a transferência de autorizações dos quantitativos para provimento relativos ao inciso IV, constantes no Anexo I desta portaria, mediante manifestação expressa do órgão ofertante, a ser encaminhada ao Tribunal Superior Eleitoral para aprovação, condicionada à existência de saldo não provido.

§ 6º O órgão que solicitar a transferência de autorizações dos quantitativos para provimento de cargo efetivo vago para outro órgão da Justiça Eleitoral, nos termos do § 5º deste artigo, terá suspensa a possibilidade de provimento do quantitativo correspondente até que haja nova alteração dos limites constantes no Anexo I desta portaria.

§ 7º As transferências de autorização de que trata o § 5º deste artigo poderão ser utilizadas para provimento de cargo efetivo vago até 31 de dezembro do exercício financeiro de sua ocorrência.

§ 8º A transferência de autorizações, prevista no § 5º deste artigo, somente poderá ser realizada entre órgãos da Justiça Eleitoral.

Art. 2º As exceções para provimento de cargos efetivos vagos previstas nos incisos I e IV do § 1º do art. 1º não se aplicam aos órgãos que excedam 95% do limite máximo para assunção de despesas com pessoal, nos termos fixados pelos arts. 18 a 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A não aplicação das exceções de que trata o caput deste artigo será mantida até que o órgão enquadre as despesas aos limites estabelecidos, a ser verificado nos quadrimestres subsequentes ao da extrapolação de 95% do limite máximo fixado.

§ 2º As determinações dispostas neste artigo estendem-se para os processos de redistribuição que envolvam cargo efetivo vago de órgãos da Justiça Eleitoral que tenham excedido 95% do limite máximo de que trata o caput do artigo.

Art. 3º A suspensão de que trata o art. 1º permanecerá em vigor enquanto perdurarem as restrições de limites de gastos de que trata a Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal.

Art. 4º Compete ao Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, acompanhar permanentemente a execução orçamentária, avaliando, sempre que julgar necessário, a possibilidade de retomada dos provimentos, ou mesmo a necessidade de vedação total destes, bem como elaborar e disponibilizar aos Tribunais Eleitorais orientações quanto aos procedimentos e prazos a serem observados.

§ 1º As avaliações ordinárias serão realizadas anualmente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual do respectivo exercício financeiro.

§ 2º Além das determinações previstas na Emenda Constitucional nº 95, de 2016, as avaliações de que trata o caput do artigo deverão observar os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e das leis orçamentárias vigentes.

Art. 5º Os quantitativos autorizados no Anexo I de que trata o inciso IV do § 1º do art. 1º desta portaria terão vigência restrita ao exercício financeiro de 2023.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral do Tribunal Superior Eleitoral.

